

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº716 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

LEI MUNICIPAL Nº716 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Institui, no âmbito do Município de Brejinho, o feriado municipal do Dia de Santos Reis e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Brejinho/RN, o Dia de Santos Reis, a ser comemorado todo sai 06 de janeiro de cada ano.

Art. 2º - A data especificada no artigo anterior será considerada feriado municipal, sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais, e deverá contar do calendário oficial do município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:41688C06**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2018. Edição 1907  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>